

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDADO EM 26 DE JANEIRO DE 1989

Rua Leônidas Branco, nº 550 – Água Branca – São Francisco do Sul – SC

CNPJ 79.356.788/0001-23 – Fone/Fax (47) 3444-3514 – 3444-2878 – E-mail: sindicato_sfs@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ofício nº 040/2013

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, com sede na Rua Leônidas Branco, nº 550, Água Branca, na cidade e comarca de São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000, onde pode receber avisos e intimações, através de seu Presidente, que ao final subscreve, com fulcro nos artigos 5º, inciso LV, e 8º, inciso III ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vem mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em atenção a requerimento dos representantes do Executivo Municipal na reunião do dia 27/06/2013, formalizar os seguintes pleitos:

- Que seja elaborado conjuntamente com o Sindicato e encaminhado à Câmara de Vereadores anexos do Projeto de Plano de Cargos e Salários contemplando todos os servidores até o mês de setembro de 2013.
- Que o Plano contemple um regramento único para todos os servidores e não uma lei por cargos.
- Que seja contemplado no Plano Plurianual 2014/2017 no Programa 11 (Gestão de Pessoas) recursos para reestruturação e modernização do Plano de Carreira de todos os servidores, inclusive magistério. Não está claro na proposta apresentada o valor de R\$ 6.000.000,00 apresentado pela Administração Municipal ao Sindicato, bem como valores referentes a reajustes de salário, auxílio-alimentação e cursos de capacitação para todas as categorias funcionais.
- Com relação ao Plano apresentado pela Administração Municipal, contemplado nos projetos de lei complementar 04, 05 e 06/2013, há um consenso com relação a sua estrutura de conceitos e regramentos, porém existem dissensos nos tópicos a seguir:
 - 1) Discordância do artigo 2º do PLC 04. Suprimir o referido artigo e separar o cargo de motorista do cargo de operador de máquinas.


Luciene Josinete Blanski Doim
Secretária de Gestão de Pessoas

27/06/2013 - recebidos

17/19/13

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDADO EM 26 DE JANEIRO DE 1989

Rua Leônidas Branco, nº 550 – Água Branca – São Francisco do Sul – SC

CNPJ 79.356.788/0001-23 – Fone/Fax (47) 3444-3514 – 3444-2878 – E-mail: sindicato_sfs@hotmail.com

- 2) Discordância do artigo 3º do PLC 04. Suprimir o referido artigo com descrições separadas por cargo.
 - 3) Discordância do §2º do artigo 5º do PLC 04. Incluir Ensino Médio e Curso Técnico com 500 pontos cada, aumentar pontos dos Cursos de Capacitação (20h) para no mínimo 90 pontos. Suprimir pontuação dos agentes políticos criando maior equidade com relação aos servidores estáveis.
 - 4) Discordância dos §3º, §5º e §6º do artigo 4º do PLC 04. Suprimir os referidos parágrafos.
 - 5) Discordância dos §4º do artigo 4º do PLC 04. Melhorar redação como forma de definir relevância de cursos para os diferentes cargos. Incluir membro do Sindicato na comissão.
 - 6) Discordância do §9º do artigo 4º do PLC 04. Detalhar funcionamento da comissão.
 - 7) Discordância do artigo 7º do PLC 04. Melhorar redação para atender o propósito.
 - 8) Discordância do artigo 9º do PLC 04. Suprimir o referido artigo.
 - 9) Discordância do artigo 10º do PLC 04. Suprimir o referido artigo.
 - 10) Discordância do §1º do artigo 11º do PLC 04. Suprimir o referido parágrafo.
 - 11) Discordância do artigo 10º do PLC 06. Criar uma tabela salarial específica para o cargo em extinção.
 - 12) Discordância do §3º do artigo 10º do PLC 06. Suprimir o referido parágrafo.
 - 13) Discordância do artigo 3º do PLC 05. Melhorar descrição de cargos.
 - 14) Discordância do §2º do artigo 5º do PLC 05. Incluir Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico com 500 pontos cada.
 - 15) Incluir anexo contemplando tabela e descrição individual dos cargos de carpinteiro, mecânico, mestre de obras, pintor, pedreiro e outros cargos compatíveis.
- Incluir no artigo 2º do PLC 05 o cargo e coveiro e demais cargos compatíveis.

SS

CP

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDADO EM 26 DE JANEIRO DE 1989

Rua Leônidas Branco, nº 550 – Água Branca – São Francisco do Sul – SC


CNPJ 79.356.788/0001-23 – Fone/Fax (47) 3444-3514 – 3444-2878 – E-mail: sindicato_sfs@hotmail.com

- Encaminhar à Câmara, após consensuado com o Sindicato, primeira etapa do Plano de Carreira com conclusão até setembro dos demais anexos contemplando tabelas salariais e descrições de cargos de todas as categorias funcionais.
- Apresentar no Projeto de Lei, cronograma de implementação para 2013 e 2014.
- Contemplar na tabela salarial a progressão de 5% a cada 2 anos.
- Que o triênio seja congelado em percentuais.
- Revisão dos valores salariais constantes nas tabelas já apresentadas contemplando os valores salariais mais adequados para a região.
- Importante frisar que diversos dos artigos aqui mencionados constam nos 3 PLC, portanto qualquer homogeneidade deve ser considerada para os 3.
- Criar um sistema de remuneração variável compensatória até a implementação do novo Plano Cargos e Salários.

Ademais, requer-se cópia dos gravações realizadas durante as reuniões dos dias 21/06/2013 e 27/06/2013.

Na certeza da atenção, renovam-se os votos de consideração.

São Francisco do Sul, 24 de Junho de 2013.



Lindonor Souza Silva
Tesoureira

p/

JOSÉ ARALDO BATISTA
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais De São Francisco do Sul

